



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 035/2024

Reunião	: Ordinária	N.º 640
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-035/2024	
Referência	: Processo nº 214426/2021	
Interessado	: Marcel Gelfi	

EMENTA: defere Certidão de Acervo Técnico (CAT).

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 20 de março de 2024, ao apreciar o processo n.º 214426/2021, de interesse do Engenheiro Civil Marcel Gelfi, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Eletr. Isaias Baptista Martins, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata da solicitação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, referente a serviços realizados para o Serviço De Limpeza Urbana - SLU e a empresa Sustentare Engenharia Ambiental S.A, para a execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares (excetuando-se os materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva), as atividades de limpeza de vias e logradouros públicos (varrição manual e mecanizada, catação de papéis em áreas gramadas, a lavagem de vias urbanas, a lavagem de monumentos e prédios públicos, a pintura de meio-fio e equipes de serviços diversos), a remoção e transporte de resíduos sólidos produzidos nestas atividades de limpeza, a remoção de resíduos volumosos e de entulhos lançados em logradouros, a prestação dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de transferência de resíduos sólidos urbanos do Distrito Federal; considerando que o pedido de Certidão de Acervo Técnico (CAT) neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão dos Pareceres n.º 277/2022/GAT/SFT e n.º 2776/2022/GAT/SFT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia (CEECMG), por meio da Decisão n.º 0310/2022, expedida na sessão ordinária n.º 756, de 08.03.22, indeferiu o pleito; considerando que o interessado inconformado com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que em seu recurso o interessado apresentou o novo Atestado de Capacidade Técnica n.º 10/2021 – SLU/PRESI/DILUR, assinado em 14 de junho de 2021, referente ao contrato nº 12/2012, como recurso ao Plenário do Crea-DF, cujo período de execução informado no atestado é de 01 de abril a 22 de outubro de 2017, corrigindo assim o erro existente no atestado que foi apresentado na primeira vez; considerando que com base no recurso apresentado na correção do Atestado mencionado na Decisão da nº 00310/2022 da CEECMG, entende-se que o motivo pelo qual foi indeferido foi sanado e desta forma passível de recurso e análise pelo Plenário; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Eletr. Isaias Baptista Martins apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 035/2024

pelo deferimento do pleito; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 30 (trinta) votos favoráveis e 03 (três) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator pelo deferimento da emissão da CAT ao Eng. Civil Marcel Gelfi, registro n.º 40513/D-SP e visto no Crea/DF n.º 7550/V, para os serviços constantes na ART 0720130065793 (Principal) e as ART de Termos aditivos 0720130065869, 0720130065872, 0720130065873, 0720150014773, 0720150031906, 0720150031910, 0720160017955, 0720160017956, 0720160073133, 0720160073147 e 0720160078976 e no Atestado de Capacidade Técnica n.º 10/2021 - SLU/PRESI/DILUR emitido em 14/06/2021, referente ao contrato n.º 12/2012 e que são condizentes de acordo com as suas atribuições do profissional que é Eng. Civil com atribuição nos artigos 28º e 29º do Decreto n.º 23569/33, considerando o período de execução 01 de abril a 22 de outubro de 2017. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Adriana Resende Avelar de Oliveira. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DANIEL MONTEIRO ROSA, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, EGOMAR DICKEL, ERIKSON LIMA DE OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, KARINE DE SANTES BASTOS MOREIRA, LUIZ SOARES CORREIA, MARIA AMÉLIA RODRIGUES SANTOS, MATHEUS ARANTES SUXBERGER, MAXWELL SIMES DE SOUZA PAIVA, NATHALIA FREITAS BOAVENTURA, PAULO SANTOS E GOMES, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, RODRIGO CORTES TEIXEIRA, RODRIGO SILVA OLIVEIRA, ROSANGELA ISOLDE FRICKE, SAMANTHA MAIA MELLO, TIBÚRCIO JOSÉ SOARES MARTINS e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, LUIZ SOARES CORREIA e MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 20 de março de 2024.

Eng.^a Adriana Resende Avelar de Oliveira
Presidente

CRS - Mat. n.º 381



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961 2802 | 3961 2810
presidencia@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Página 2 de 2

Versão 02